



## Guarda Municipal recebe mais um veículo e novo fardamento

Em cerimônia que aconteceu na manhã de sexta-feira (13/02), o prefeito Laerte Tetila fez a entrega de um novo veículo para a Guarda Municipal, além dos novos uniformes que transformam o padrão visual da corporação. O veículo VW Parati vai reforçar o policiamento móvel da GM, enquanto o novo uniforme acompanha os padrões das guardas municipais existentes em todo o Brasil.

Estiveram prestigiando o evento o secretário de Governo Wilson Biasotto; os vereadores Margarida Gaigher (PT) e Mané Dourado (PT do B); o comandante do 3º Batalhão de Polícia Militar, tenente coronel Erudilho Nabuco e o comandante do 2º Grupamento de Bombeiros Militar, tenente coronel Pereira, entre outros representantes da sociedade civil organizada.

O tenente Pedro Alves Ferreira, comandante da Guarda Municipal, agradeceu aos integrantes da corporação pela forma que vêm trabalhando, demonstrando um grande amadurecimento no exercício de suas funções. Ele também destacou que “a Guarda Municipal de Dourados está se efetivando cada vez como instituição séria, atendendo com segurança a sociedade, quer seja na fiscalização do trânsito,



Ramão Carlos

O ten. Pedro Ferreira na solenidade da Guarda Municipal

patrulhamento escolar, guarda do patrimônio ou na defesa civil”, apontou.

Na opinião dele, a administração pública tem sido fundamental, colaborando para que a GM desempenhe um bom papel, oferecendo salário, condições de trabalho e formação. “A Guarda Municipal de Dourados tem sido um modelo para outras instituições similares, como a de Várzea Grande (MT), por exemplo, e pode ser considerada referência nacional”, salientou o tenente Pedro Ferreira.

Representando a Câmara de Vereadores, a vereadora Margarida também cumprimentou todo o efetivo, destacando principalmente o

trabalho desenvolvido nas escolas, que vem contribuindo sobremaneira para a segurança dos alunos em todos os períodos e em especial os que frequentam o horário noturno. “Esse trabalho garante que os alunos possam frequentar as aulas sem os incômodos que eram causados por vândalos e outras pessoas que nada tinham a ver com os estudantes”, afirmou.

O prefeito Tetila enfatizou o esforço da prefeitura para permitir à GM acesso a incentivos e boa formação. Ele diz que “é muito gratificante estarmos oferecendo condições que permitam manter a Guarda Municipal em nível de qualquer outra instituição semelhante no Brasil”.

### Celeiro de Atletas incentiva crianças

Tiveram início na quarta-feira (11.02) os jogos do Projeto Celeiro de Atletas em sete locais de Dourados. Em seu segundo ano em parceria com a Fundação Cultural e de Esportes de Dourados (Funced) e Governo do Estado (via Fundo de Investimento Esportivo), o objetivo é formar atletas nos mais diversos bairros. Crianças de com idades entre 07 e 14 anos estão recebendo treinamento e sendo incentivadas para a prática do esporte.

Os interessados podem participar das modalidades basquete, futsal, futebol, handbol e vôlei e precisam estar matriculados em alguma escola do ensino regular. Os jogos de basquete estão sendo realizados no Centro Comunitário do BNH 4º Plano e no Ceper do Jardim Flórida; no Pavilhão Mauro Rigotti e no Grêmio Enersul estão acontecendo os jogos de futsal; no Ceper da rodoviária e no Canaã III, futebol de campo e no BNH 1º Plano, handbol e vôlei. Inscrições no local de cada modalidade.

Informações no Departamento de Esportes da Funced, pelo 411-7701/7703.

### EXPEDIENTE

Prefeitura Municipal de Dourados - Mato Grosso do Sul

Agência de Comunicação Popular  
Rua João Rosa Góes, 395 - Centro  
Fone: (67) 411-7687 / Fax.: 411-7666  
E-mail: [agcom@dourados.ms.gov.br](mailto:agcom@dourados.ms.gov.br)  
CEP.: 79.804-902

Tabela de preço do Diodourados  
Exemplar do dia.....R\$ 0,50  
Exemplar Anterior.....R\$ 0,60

Visite o Diário Oficial na Internet:  
<http://www.dourados.ms.gov.br>

Prefeito  
Vice-Prefeito  
Advocacia Geral do Município  
Chefe de Gabinete  
Secretaria Municipal de Governo  
Secretaria Municipal de Fazenda  
Secretaria Municipal de Administração  
Secretaria Municipal de Saúde Pública  
Secretaria Municipal de Educação  
Secretaria Municipal de Ind. Com. e Turismo  
Secretaria Municipal de Infra-Estrutura  
Secretaria Municipal de Serviços Urbanos  
Secretaria Municipal de Agricultura  
Secretaria Municipal de Assist. Social e Economia Solidária  
Guarda Municipal  
Fundação Instituto de Planejamento e Meio Ambiente  
Fundação Cultural e de Esporte  
Agência de Comunicação Popular  
Agência de Habitação Popular  
Fundação Municipal de Saúde e Administração Hospitalar

José Laerte Cecílio Tetila 411 7667  
Luís Carlos de Arruda Leme 411 7636  
Jovina Nevoleti Correia 411 7684  
Luiz Seiji Tada 411 7663  
Wilson Valentim Biasotto 411 7672  
Alaércio Abrahão Santos 411 7135  
José Marques Luiz 411 7190  
Márcia de Fátima Metelaro 411 7636  
Antônio Leopoldo Van Suijpen 411 7606  
Walter Pitarelli 411 7100  
Jorge Hamilton M. Torraca 411 7118  
Laércio Arruda 411 7116  
Huberto N. dos Santos Paschoalick 424 0210  
Ledi Ferla 411 7708  
Mário C. Tompes da Silva 411 7190  
Ten. Pedro Alves Ferreira 424 5163  
Raul Lídio Pedrosa Verão 411 7701  
José Henrique Marques 411 7688  
José Roberto Buzio 411 7714  
Dinaci Vieira Marques Ranzi 411 7666

# Poder Executivo

## Decretos

### DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 2450 DE 22 DE JANEIRO DE 2.004

*Abre crédito adicional suplementar - Anulação de Dotação no Orçamento Programa de 2004.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADOS no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei orgânica do Município de Dourados e autorização na Lei Municipal nº2.624 de 23 de Dezembro de 2002.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Suplementar, para Reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

1200 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚB  
1201 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
1201.10.302.0362.045-339036 350.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

1200 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚB  
1201 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
1201.10.302.0362.045-339039 350.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 22 de Janeiro de 2.004

**JOSE LAERTE CECILIO TETILA**  
Prefeito Municipal

### DECRETO Nº 2.463, DE 29 DE JANEIRO DE 2004

*“REVOGA PARCIALMENTE O DECRETO Nº 1.987, DE 15 DE JULHO DE 2003, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”*

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADOS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II do artigo 66 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o contido no Processo de Licitação realizado na modalidade Tomada de Preços n.º 023/2003, que versa sobre a aquisição de pneus e seus correlatos,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica revogado a aquisição dos itens 33 e 48, constantes no Decreto nº 1.987, de 15 de julho de 2003.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dourados, 29 de janeiro de 2004.

**José Laerte Cecílio Tetila**  
Prefeito

**Alaércio Abrahão Santos**  
Secretário Municipal de Fazenda

### DECRETO Nº 2462, DE 29 DE JANEIRO DE 2004

*“Concede autorização ao Secretário Municipal de Fazenda para conceder as compensações previstas no artigo 99 da Lei Complementar nº 071, de 29 de dezembro de 2004-Código Tributário Municipal”*

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADOS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II do artigo 66 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a necessidade de descentralização de poderes, objetivando assim maior agilidade e rapidez aos serviços prestados ao contribuinte;

DECRETA:

Artigo 1º - Fica autorizado o Secretário Municipal de Fazenda a proceder as compensações de créditos tributários com créditos líquidos, certos e vencidos de contribuintes, nos termos do artigo 99 e seguintes da Lei Complementar nº 071, de 29 de dezembro de 2004-Código Tributário Municipal

§ 1º - A autorização concedida pelo caput deste artigo refere-se ao período compreendido entre 29 de janeiro a 31 de dezembro do corrente ano.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dourados, 29 de janeiro de 2004.

**JOSÉ LAERTE CECÍLIO TETILA**  
Prefeito

**WILSON VALENTIM BIASOTTO**  
Secretário Municipal de Governo

### DECRETO Nº 2.465, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2004

*“DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DO DECRETO Nº 1.626, DE 07 DE ABRIL DE 2003, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”*

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADOS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II do artigo 66 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o contido no Processo de Licitação realizado na modalidade Convite n.º 019/2003, que versa sobre a execução de serviços de reparação e manutenção em máquinas, objetivando atender a Secretaria Municipal de Administração,

DECRETA

Artigo 1º - Fica revogado o Decreto nº 1.626, de 07 de abril de 2003.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dourados, 03 de fevereiro de 2004.

**José Laerte Cecílio Tetila**  
Prefeito

**Alaércio Abrahão Santos**  
Secretário Municipal de Fazenda

## Resolução

### RESOLUÇÃO Nº 01/04/SESAUP/MS, 20 DE JANEIRO DE 2004

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE DOURADOS, no uso de suas legais atribuições e com fundamento no artigo 43, em seus incisos II e V, da Lei Municipal nº 2.384, de 28 de dezembro de 2.000; e,

Considerando o constante na Lei 7.498/86, que dispõe sobre o exercício da enfermagem e o decreto nº 94.406/87, que a regulamentava;

Considerando os diversos Manuais de Normas Técnicas publicadas pelo Ministério da Saúde com definição explícita das atribuições de pessoal de enfermagem;

Considerando a Portaria Ministerial nº 1886/97, que instituiu e aprovou as normas e diretrizes dos Programas de Agente Comunitários de Saúde e Saúde da Família;

Considerando as resoluções de nºs 159/93, 195/97 e 223/99, do Conselho Federal de Enfermagem;

Considerando a necessidade de dar continuidade a implantação da Estratégia da Saúde da Família no Município, com a expansão de equipes de saúde da família, tendo como integrantes profissionais enfermeiros, bem como a necessidade de atualizar a normatização, no âmbito municipal, das atividades inerentes aos enfermeiros.

#### RESOLVE

Artigo 1º - Fica estabelecida às competências e atribuições do profissional da enfermagem, nível superior, vinculado aos órgãos de saúde do Município, nos termos do art. 8º do Decreto 94.406/87 c/c art. 11, II da Lei Federal 7.498, de 25 de junho de 1986.

Artigo 2º - Ao enfermeiro compete, privativamente:

- I - direção do órgão de enfermagem integrante da estrutura básica da instituição de saúde pública ou privada, e chefia de serviço e de unidade de enfermagem;
- II - organização e direção dos serviços de enfermagem e de suas atividades técnicas e auxiliares nas empresas prestadoras desses serviços;
- III - planejamento, organização, coordenação, execução e avaliação dos serviços de assistência de enfermagem;
- IV - consultoria, auditoria e emissão de parecer sobre matéria de enfermagem;
- V - consulta de enfermagem;
- VI - prescrição da assistência de enfermagem;
- VII - cuidados diretos de enfermagem a pacientes graves com risco de vida;
- VIII - cuidados de enfermagem de maior complexidade técnica e que exijam conhecimentos científicos adequados e capacidade de tomar decisões imediatas.

Artigo 3º - Compete ao enfermeiro, na condição de integrante de equipe de saúde, em conformidade com o art. 8º do decreto 94.406/87:

- I - participação no planejamento, execução e avaliação da programação de saúde;
- II - participação na elaboração, execução e avaliação dos planos assistenciais de saúde;
- III - prescrição de medicamentos previamente estabelecidos em programas de saúde e em rotina aprovada pela instituição de saúde;
- IV - participação em projetos de construção ou reforma de unidade de internação;
- V - prevenção e controle sistemático da infecção hospitalar, inclusive como membro das respectivas comissões;
- VI - participação na elaboração de medidas de prevenção e controle sistemático de danos que possam ser causados aos pacientes durante a assistência de enfermagem;
- VII - participação na prevenção e controle das doenças transmissíveis em geral e nos programas de vigilância epidemiológica;
- VIII - prestação de assistência de enfermagem a gestante, parturiente, puérpera e ao recém-nascido;
- IX - participação no programa e nas atividades de assistências integrais a saúde individual e de grupos específicos, particularmente daqueles prioritários e de alto risco;
- X - acompanhamento da evolução e trabalho de parto;
- XI - execução e assistência obstétrica em situação de emergência e execução do parto sem distócia;
- XII - participação em programa e atividades em educação sanitária, visando à melhoria de saúde do indivíduo, da família e da população em geral;
- XIII - participação nos programas de treinamento e aprimoramento de pessoal de saúde, particularmente nos programas de educação continuada;
- XIV - participação nos programas de higiene e segurança do trabalho e em prevenção de acidentes e doenças profissionais do trabalho;
- XV - participação na elaboração e na operacionalização do sistema de referência e contra-referência e do paciente nos diferentes níveis de atenção a saúde;
- XVI - participação no desenvolvimento de tecnologia apropriada à assistência de saúde;
- XVII - participação em bancas examinadoras, em matérias específicas de enfermagem, nos concursos para provimento de cargos ou contratação de enfermeiros ou pessoal técnico e auxiliar de enfermagem.

Artigo 4º - No desenvolvimento das atividades de prestação de serviços de assistência, prevenção e promoção da saúde, da rede municipal de saúde, o enfermeiro realizará, dentre outras, as seguintes atividades.

- I - consultas de enfermagem;
- II - prescrição de medicamentos, previamente estabelecidos, para manutenção de tratamento relativos aos programas de saúde pública, desde que devidamente treinados e capacitados e em protocolos instituídos e/ou aprovados pela Secretaria

Municipal de Saúde;

III - Solicitação de exames de rotinas e complementares para uma efetiva assistência ao paciente, quando no exercício de suas atividades profissionais.

§ 1º. Os exames de rotina e complementares previstos no inciso III; dentre outros compreendem:

- I - exame parasitológico de fezes de casos com epidemiologia e/ou semiótica significativa para parasitose;
- II - exame de urina de rotina de casos de semiótica significativa para infecção urinária, para posterior avaliação médica;
- III - exame de hemograma de casos de semiótica significativa para anemia;
- IV - exame de BAAR de escarro e raios-X de tórax, de diagnóstico e de controle de tuberculose, para posterior avaliação médica;
- V - exames de glicemia capilar para controle dos Diabetes Mellitus para posterior avaliação médica;
- VI - exame de hemoglobina glicolisada de controle trimestral de diabético, para posterior avaliação médica;
- VII - exame de triglicérides, colesterol total, HDL, LDL, uréia, creatinina, ECG, raios-X de tórax e proteinúria, de controle anual de diabético, para posterior avaliação médica;
- VIII - exame de teste de gravidez para atraso menstrual maior que 14 dias;
- IX - exame de protocolo de Assistência Pré-Natal, para consulta de enfermagem, no 1º e 3º. Trimestre;
- X - exame BHCG sanguíneo quando suspeita de gravidez;
- XI - exame citológico de prevenção de câncer ginecológico de controle anual podendo executá-lo, após capacitação específica;
- XII - exames específicos no protocolo de Controle de Dengue, Cólera, Sarampo, Rubéola, Hepatites Virais, para os casos suspeitos, para posterior avaliação médica;

§ 2º. A prescrição, prevista no inciso II, dentre outros compreende:

- I - prescrição para manutenção do tratamento para o controle de hipertensão arterial, por trinta dias, após o controle sem intercorrências (efeitos colaterais, pressão não controlada, outra patologia, interação medicamentosa);
- II - prescrição para manutenção do tratamento para controle de diabetes, por trinta dias, após controle sem intercorrências (efeitos colaterais, glicemia controlada, outra patologia, interação medicamentosa);
- III - prescrição para manutenção do tratamento de tuberculose e hanseníase, por trinta dias, após controle sem intercorrências (efeitos colaterais incoercíveis, agravamento do quadro);
- IV - prescrição de medicamentos de uso oral, padronizados para tratamento de parasitose cutânea e intestinal, quando a epidemiologia e a semiótica do caso indicar;
- V - prescrição de medicamentos de uso oral, padronizados para tratamento preventivo e curativo de anemia em lactentes e gestantes;
- VI - prescrição de monovitamina e/ou polivitaminas oral, padronizadas para tratamento preventivo de carência vitamínica em crianças e gestantes;
- VII - prescrição de soro de reidratação oral para tratamento preventivo e curativo da desidratação;
- VIII - prescrição de medicamentos, tópicos e oral, padronizados para tratamento de candidíase genital, perigenital e oral, na criança;
- IX - prescrição de medicamentos tópicos e/ou oral, padronizados para tratamento de vaginite (tricomoníase, gardnerelose, candidíase);
- X - prescrição de medicamento tópico padronizado para tratamento de dermatite amoniacal em crianças;
- XI - prescrição de medicamentos de uso nasal, padronizados, para prevenção e alívio da congestão nasal; (soro fisiológico nasal).
- XII - prescrição de medicamentos tópicos padronizados, para tratamento de impetigo e intertrigo;
- XIII - prescrição de medicamento tópico padronizado, para tratamento de dermatite seborréia;
- XIV - prescrição de continuidade de anticoncepcionais orais padronizados, após consulta médica de planejamento familiar;
- XV - prescrição de preservativo feminino ou masculino padronizado;
- XVI - prescrição de fitoterápico padronizado na rede municipal, somente após capacitação específica.

Artigo 5º. O enfermeiro deverá encaminhar os pacientes quando necessários, e referenciá-los por níveis de maior complexidade, observando:

- I - os casos de maior complexidade epidemiológica e/ou semiótica, conforme o caso, encaminhar para médico de família, clínico, pediatra, gineco-obstetra, dentista ou a equipe de saúde mental do nível local ou regional;
- II - os casos de urgência/emergência para referência, de acordo com as normas do protocolo de referência de urgência/emergência;
- III - os casos de distúrbio mental em crise aguda, para referência de saúde mental municipal, conforme o caso.

Artigo 6º. As atividades estabelecidas dos artigos 4º e 5º são exclusivas para os profissionais que exercem suas funções nas Unidades de Saúde da Família: Unidades Básicas de Saúde, Centros de referências e Pronto Atendimento do Município.

Parágrafo Único - As demais atividades estabelecidas nesta Resolução abrangem a todos os enfermeiros da rede municipal.

Artigo 7º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dourados, 20 de janeiro de 2004.

Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde, em de Janeiro de 2004.

**MARIA DE FÁTIMA METTELARO**  
Secretária Municipal de Saúde Pública

## Edital

## EDITAL

SILVIA APARECIDA FERREIRA MARQUES, torna público que requereu da Fundação Instituto de Planejamento e Meio

Ambiente - FIPLAN de Dourados/MS., a Licença Prévia - LP, para a atividade de Loteamento Urbano, denominado POUSADA DOS PÁSSAROS, localizado na Área "A" (formada pelos Quinhões nº 12, 13 e 14) - Zona Urbana Norte da Cidade de Dourados/MS.

## Extratos

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO  
AO CONTRATO N. 043/02/CLC/PMD

Partes:

Município de Dourados  
Empresa SALOMÃO CANDIA CIA LTDA.  
Processo: Tomada de Preços nº 021/02.

Objeto: Remanejamento com acréscimo e supressões contratuais de serviços inicialmente previsto, visando atender/ adequar as etapas de serviços executados e/ou a executar, para a conclusão das obras.

08.00 – Secretaria Municipal de Infra – estrutura Urbana.  
08.01 – Secretaria Municipal de Infra – estrutura Urbana.  
44.90.51.00 – Expansão e Melhoramento da Infra – estrutura Urbana.  
47.28 – Obras e instalações.  
Fundamentação Legal: Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Data de Assinatura: 02 de outubro de 2003.

Secretaria Municipal de Fazenda

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO FUNCED Nº 004/2003 QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A FUNDAÇÃO CULTURAL E DE ESPORTES DE DOURADOS - FUNCED E DE OUTRO LADO MAURO CONCEIÇÃO DE NOGUEIRA E MAURÍCIO DANTAS.

CONCEDENTE: FUNDAÇÃO CULTURAL E DE ESPORTES DE DOURADOS – FUNCED

CONVENIENTE: MAURO CONCEIÇÃO DE NOGUEIRA E MAURÍCIO DANTAS

DO OBJETO: O presente Termo Aditivo ter por objetivo prorrogar a vigência do Convênio nº 004/2003 para 29/02/2004, e a prestação de contas será apresentada à concedente até 30 (trinta) dias após o término desta vigência.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas, em todos os termos, as demais cláusulas pactuadas no convênio ora aditado.

Dourados-MS, 26 de dezembro de 2003.

**JOSÉ LAERTE CECÍLIO TETILA**  
INTERVENIENTE

**RAUL LÍDIO PEDROSO VERÃO**  
CONCEDENTE

## Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO  
CONCORRÊNCIA

O MUNICÍPIO DE DOURADOS, através da Secretaria Municipal de Fazenda, torna público que, com base na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações vigentes, promoverá a licitação abaixo relacionada:

PROCESSO DE LICITAÇÃO: N.º 040/2004/CLC/PMD  
MODALIDADE: CONCORRÊNCIA  
EDITAL: N.º 008/2004

OBJETO: Alienação de imóvel com área de 25.037,97 m² (vinte e cinco mil, trinta e sete metros e noventa e sete centímetros) de propriedade do Município, vinculado à construção de Shopping Center, visando atender a Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo.

RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA: Os envelopes de "HABILITAÇÃO" e "PROPOSTA" serão recebidos em reunião pública, perante a Comissão Permanente de Licitação do Município de Dourados, às 08:00 horas, do dia

19 de março de 2004, na sala da Coordenadoria de Licitações e Compras da Secretaria Municipal de Fazenda, localizada à rua Onofre Pereira de Matos, 1.975, centro, Dourados/MS., quando se dará início a abertura dos envelopes de habilitação.

Os documentos necessários à participação constam do Edital, que poderá ser adquirido pelos interessados em inteiro teor, no endereço supra citado, no período das 07:30 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, mediante o pagamento de R\$ 50,00 (cinquenta reais), até 48 (quarenta e oito) horas antes do horário estipulado para a reunião pública de que trata este Aviso.

Maiores informações à distância, poderão ser obtidas pelo telefone (0XX67) 411-7690, ou 411-7135, ramal 212.

Dourados/MS., 13 de fevereiro de 2004.

**ALAÉRCIO ABRAHÃO SANTOS**  
Secretário Municipal de Fazenda

# Poder Legislativo

## Licitação

## RESULTADO DE LICITAÇÃO

## LICITAÇÃO - CONVITE Nº 001/2004

A CÂMARA MUNICIPAL DE DOURADOS, através da Comissão de Licitação, torna público para conhecimento geral que o Processo de Licitação n.º 003/2004, na modalidade Convite, sob o nº 001/2004, realizado no dia 11 de fevereiro de 2004 às 09:00 (nove) horas, que versa sobre AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL TIPO GASOLINA E LUBRIFICANTES, PARA USO DESTA LEGISLATIVO MUNICIPAL, resultou vencedora a empresa IRMÃOS OSHIRO LTDA., inscrita no CNPJ sob o n.º 03.622.479/0001-96, estabelecida à Avenida Marcelino Pires, 3497 – Centro, Dourados-MS. O valor total da proposta vencedora é de R\$ 71.008,00 (setenta

e um mil e oito reais), com a retirada dos produtos no local de acordo com as necessidades do Legislativo, conforme especificado no Edital de Licitação e Minuta Contratual.

De acordo com a formalidade e a tramitação legal do processo licitatório, HOMOLOGO O RESULTADO DO JULGAMENTO DO CONVITE N.º 001/2004 PROFERIDO PELA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE DOURADOS.

Dourados (MS), 11 de fevereiro de 2004.

**JOSÉ CARLOS CIMATTI PEREIRA**  
Presidente da Câmara Municipal de Dourados

## Extrato

## EXTRATO DE CONTRATO

## CONVITE N.º 001/2004

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Dourados  
CONTRATADA: IRMÃOS OSHIRO LTDA.  
CNPJ n.º 03.622.479/0001-96  
OBJETO: Aquisição de combustível, tipo: gasolina e lubrificantes.  
NÚMERO DO CONTRATO: 003/2004, de 12 de fevereiro de 2004.

DATA ASSINATURA: 12 de fevereiro de 2004.

VALOR: R\$ 71.008,00 (setenta e um mil e oito reais)

VIGÊNCIA: 12 de fevereiro de 2004 a 31 de dezembro de 2004.

RECURSOS ORÇAMENTARIOS: 01.031.0002.2.001 – 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

LICITAÇÃO: Convite n.º 001/2004.

ORDENADOR DE DESPESA: José Carlos Cimatti Pereira